

31 / 12 / DE 1985

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ART. 1º - ESTA LEI INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, OBEDECIDOS OS MANDAMENTOS ORIUNDOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, DE DEMAIS LEIS COMPLEMENTARES, DAS RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL NOS LIMITES DE SUA RESPECTIVA COMPETÊNCIA.

LIVRO PRIMEIRO
PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

ART. 2º - FICAM INSTITUIDOS OS SEGUINTE TRIBUTOS :

I - IMPOSTOS :

- A - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA;
- B - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA .

II - TAXAS :

- A - TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
- B - TAXA DE LICENÇA .

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

ART. 3º - A HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA É A PROPRIEDADE, O DOMÍNIO ÚTIL OU A POSSE DO BEM IMÓVEL, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO .

PARÁGRAFO ÚNICO - O FATO GERADOR DO IMPOSTO OCORRE ANUALMENTE, NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO .

ART. 4º - PARA OS EFEITOS DESTES IMPOSTO, CONSIDERA-SE ZONA URBANA A DEFINIDA E DELIMITADA EM LEI MUNICIPAL ONDE EXISTAM, PELO MECANISMO DOS DOIS DOS SEGUINTE MELHORAMENTOS, CONSTRUÍDOS OU MANTÍDOS PELO PODER PÚBLICO :